



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ENGENHARIAS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

REGIMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA LIVRE
E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares é órgão vinculado ao Colegiado de Curso de Engenharia Civil, tendo como finalidade principal avaliar as cargas horárias livres e atividades complementares desenvolvidas pelos estudantes.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Compete à Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares:

- receber as solicitações de avaliação de carga horária livre e atividades complementares;
- orientar os alunos para efetivação das atividades de carga horária livre e atividades complementares;
- realizar, em época específica, a avaliação dos pedidos encaminhados pelos estudantes;
- encaminhar à Coordenação do Colegiado de Curso de Engenharia Civil os resultados das avaliações;
- estabelecer prazos e datas para solicitação das atividades que lhe competem;
- escolher seu Presidente.

Art. 3º. Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares:

- representar a Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares nas ocasiões e eventos em que isto se fizer oportuno;
- assinar documentos relativos aos trabalhos da Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares;
- convocar reuniões com os demais membros da Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares e pessoas envolvidas com as atividades desenvolvidas por esta;
- manter, em local e meio apropriados, os documentos relativos aos trabalhos da Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ENGENHARIAS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

**SEÇÃO III
DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 4º. A Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares será constituída de 3 (três) professores, sendo um deles o Presidente da Comissão, e 1 (um) representante discente.

Parágrafo Único - O mandato dos componentes da Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 5º. Os professores de que trata o Art. 4º serão indicados pelo Coordenador do Colegiado de Curso de Engenharia Civil.

Art. 6º. O representante discente de que trata o Art. 4º. será indicado pelo Diretório Acadêmico do Curso de Engenharia Civil, devendo estar regularmente matriculado e ter integralizado um mínimo 150 (cento e cinquenta) créditos no curso.

**SEÇÃO IV
DAS REUNIÕES**

Art. 7º. A Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares se reunirá, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros titulares.

Art. 9º. As decisões da Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes, sendo suas decisões registradas em ata.

**SEÇÃO V
DAS SOLICITAÇÕES DE CÔMPUTO DE HORAS**

Art. 10º. As datas e os prazos para solicitação de cômputo de horas de atividades complementares e carga horária livre serão estipulados semestralmente pela Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares, sendo divulgadas pelo Colegiado do Curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CENTRO DE ENGENHARIAS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

Art. 11º. Deverão ser entregues, à Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares, os formulários para solicitação do cômputo de horas de atividades complementares e carga horária livre, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios, acompanhadas dos documentos originais, para conferência, pelo Colegiado do Curso.

Art. 12º. Serão realizados, para cada estudante, dois cômputos de horas: O primeiro cômputo será realizado no semestre anterior ao da matrícula na disciplina de Trabalho de Graduação I. O segundo cômputo será realizado no semestre anterior ao da matrícula na disciplina de Trabalho de Graduação II.

**SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Carga Horária Livre e Atividades Complementares ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 14º. O presente Regimento entra em vigor após aprovação pelo COCEPE.

Aprovação pelo COCEPE : ____/ ____/ ____.